

LEI Nº 4499

PUBLICADO*Hoje Centro Sul*

Edição 1050

Página 14

Data 25/05/18

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.049.000,00 (dois milhões e quarenta e nove mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
397 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
400 4.4.90.52.00.00	304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
421 3.3.90.36.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
423 3.3.90.39.00.00	303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.380.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN SAUDE/DEPTO EDUC E VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.004.10.304.1001.2.240.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
531 3.3.90.39.00.00	510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:.....		2.049.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal